

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>630</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020**

--- Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID -19;-----

- na alínea rr) do n.º 2 do Despacho n.º 85/PRE/2020, de 14 de outubro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Faltou o vereador Paulo Manuel Clemente Gonçalves, por razões que justificou.-----

--- Participou ainda Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 47 minutos o presidente da câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 251. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 20, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 2 de outubro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que iria retirar da ordem do dia o ponto agendado em segundo lugar: «Apreciação e eventual aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos, para transporte em viatura adaptada de alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que possuem mobilidade reduzida.», a fim de serem concertadas algumas dúvidas que surgiram entretanto, sendo que o assunto virá à próxima reunião de Câmara.-----

- O Presidente da Câmara informou do seu contacto com o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que está infetado com Covid-19 e, em consequência disso, no cumprimento das regras da Direção-Geral da Saúde, está a cumprir quarentena. Disse que fez o teste cujo resultado foi negativo, aguardando agora instruções da Delegada de Saúde no sentido de ser levantado o período de quarentena.-----

Informou que o único caso ativo no concelho de Óbidos de infeção de Covid-19 já estava recuperado e portanto, neste momento, o concelho de Óbidos não tem doentes infetados. Atendendo ao agravamento do número de infetados no país e no mundo, disse que é muito difícil controlar esta situação, mas a Câmara Óbidos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>631</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

continua a fazer todas as diligências para mitigar ao máximo as possibilidades de contágio, e nesse sentido renovou a declaração de situação de alerta municipal com medidas mais exigentes.-----

Também está prevista um nova ronda de testes aos profissionais das casas de acolhimento e dos lares, sendo mais um esforço financeiro que o Município de Óbidos faz numa lógica de antecipação para se tentar evitar surtos de contágio de covid-19.-----

- O sr. Presidente disse que já há condições para ser criado um novo hospital de campanha para acolher os utentes de lares e unidades de acolhimento que estejam negativos, mas cuja instituição tenha casos positivos. Nesse sentido fez uma nota de agradecimento ao empresário do “Campo Aventura” pela pronta disponibilidade de apoio à comunidade.-----

- O Presidente da Câmara deixou uma nota de agradecimento ao Vice-Presidente e à vereadora Ana Reis, estendendo este agradecimento ao resto da equipa do covid-19, às comissões locais de proteção civil e aos presidentes das juntas de freguesia, por todas as diligências que têm tomado na busca de soluções de combate à pandemia, salientando que tem sido um orgulho trabalhar com esta equipa.-----

- O sr. Presidente deixou uma nota de regozijo à vereadora Ana Reis e aos funcionários municipais pela apresentação das redes de ciclovias, já com uma extensão de 30 km para um objetivo de 120 km. Estendeu esta nota de agradecimento a todos os presidentes de junta de freguesia que se disponibilizaram para fazer a manutenção destas estruturas.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa agradeceu o envio do despacho n.º 85/PRE/2020, de 14 de outubro de 2020, do Presidente da Câmara, relativo à prorrogação da situação de Alerta Municipal até 21 de outubro de 2020.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira deu conta de uma reunião do Conselho Intermunicipal com a presença da Diretora do ACES Oeste Norte e a administradora do Centro Hospitalar Oeste Norte, onde foram tratados temas como a vacinação para a gripe sazonal que começa no dia 19 de outubro.-----

A capacidade de resposta em relação ao Covid-19 está quase esgotada, e também está a ser difícil dar resposta às outras situações de emergência, fruto da afetação de recursos às situações de Covid-19. Para abreviar a esta situação está prevista a colocação de contentores junto ao hospital, contudo mantém-se a dificuldade no recrutamento de profissionais, o que causa alguma preocupação.--- Acrescentou que vai ter início no dia 19 de outubro a segunda fase da campanha de vacinação contra a gripe sazonal, com a administração de 900 vacinas que representa cerca de metade dos inscritos nos centros de saúde. Em virtude de não haver uma cobertura total foi necessário recorrer à colaboração das farmácias para a administração da vacina, no âmbito da celebração de um protocolo com a Associação Dignidade, que está para apreciação nesta reunião de Câmara, por forma a num curto espaço de tempo ser possível administrar um maior número de vacinas a pessoas com mais de 65 anos.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a ampliação do Centro Hospitalar Oeste Norte com a instalação de contentores se destina apenas a doentes covid-19 ou se se destina também a outras patologias.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>632</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

--- O vereador José Pereira respondeu que se destina a dar resposta às situações de urgência e também para colmatar a falta de camas de internamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos relativamente à administração das vacinas aos utentes.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que o programa de vacinação deste ano é idêntico ao dos outros anos, mas face à circunstância do covid-19 teve de se fazer algumas alterações, sendo que numa primeira fase as vacinas disponíveis foram destinadas aos profissionais de primeira necessidade, ou seja, profissionais de saúde, IPSS, lares, bombeiros. Na segunda fase o Serviço Nacional de Saúde pretende que a vacinação seja administrada num curto espaço de tempo para o maior número possível de pessoas, mas como não consegue ter recursos disponíveis para nesta semana vacinar toda a gente, a ACES propôs aos municípios para colaborarem nesta logística e nessa medida os serviços de saúde vão administrar 900 vacinas e os municípios em parceria com a Associação Dignidade vão administrar cerca de 400 vacinas a custo zero nas farmácias às pessoas que não tiveram oportunidade de serem vacinados nos centros de saúde. Acrescentou que as farmácias que têm protocolo no âmbito do Programa de Apoio ao Medicamento e que neste caso se mantêm as mesmas são a Farmácia N. Sr.ª da Ajuda, das Gaeiras, a Farmácia Oliveira, de Óbidos, e a Farmácia Vital, da Amoreira, mas como a farmácia de Óbidos não tem condições físicas para poder ministrar a vacina não pode participar nesta campanha de vacinação.-----

--- O Presidente da Câmara resumiu que o Município de Óbidos vai acrescentar às 900 vacinas, que são as que o Serviço Nacional de Saúde tem capacidade de resposta, mais 400 fornecidas pelo SNS mas administradas através da Dignidade, por forma a reduzir o espaço temporal da vacinação. Como as necessidades de vacinação são de 1800 pessoas ainda ficam a faltar 500 vacinas que serão administradas pelo SNS numa fase seguinte.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou porque não se protocolou com a Dignidade a administração de mais essas 500 vacinas, e qual é o método de seleção para as primeiras pessoas a serem vacinadas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que neste momento apenas estão disponíveis as 1300 doses de vacinas. A seleção está estabelecida pelo Serviço Nacional de Saúde, sendo certo que das 1800 pessoas que podem beneficiar da vacinação nem todas querem tomar a vacina, pois o histórico da vacinação ficou sempre aquém dos 50%.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que aumentou significativamente o número das refeições escolares, especialmente na Escola Josefa de Óbidos, o que mostra que a solução encontrada foi uma boa medida.-----

- A mesma vereadora deu conta que o Município de Óbidos foi agraciado pela Ordem dos Psicólogos com o “Selo das Comunidades para o Envelhecimento 2020/2021”, pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido na promoção de um envelhecimento saudável. Disse que esta distinção foi fruto de uma candidatura apresentada pelo “Óbidos + Ativo”, com uma forte participação da psicóloga Joana Duarte.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>633</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

--- 252. **30.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação com o seguinte teor:-----

«Assunto: **30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos, recolha e tratamento de efluentes e respetivas taxas, serviços de psicologia e de fotografia para as escolas, protocolo para desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO, aquisição de serviços de cobrança SIBS e débito direto, aluguer e manutenção de equipamento multifunções de cópia, impressão e digitalização, aquisição de módulo base de solução de gestão de conteúdos para o site institucional, estudo prévio para projeto de arquitetura paisagística para intervenção no Covão dos Musaranhos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 30.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, chefe de subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que foram retirados da rúbrica das refeições cento e três mil euros, esperando que não façam falta e se fizerem que sejam repostos.-----

--- O presidente da câmara referiu que infelizmente os 103.000 euros não vão fazer falta, porque há poucos meses atrás as refeições não foram consumidas devido ao confinamento por causa da pandemia.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou no que consiste a aquisição de serviços de fotografia para as escolas.-----

--- O presidente da câmara respondeu que é um apoio ao Agrupamento para trabalhar a área da agenda de comunicação ajustada à nova realidade, designadamente através das redes sociais, de modo a dar maior visibilidade às condições de excelência que existem para atrair mais alunos para a Escola Josefa de Óbidos e inverter a tendência que se tem agravado nos últimos anos da pouca adesão dos alunos aos cursos profissionais.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que não tem sido a falta de comunicação externa da escola que justifica a inexistência de cursos profissionais. Essa comunicação tem existido, mas obviamente que pode ser intensificada. Contudo, afirmou que há que repensar o processo e a capacidade de oferta em face da tipologia dos alunos que optam por cursos profissionais, para aliciar os jovens dos outros concelhos a escolherem a escola de Óbidos para a sua formação.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- 253. **PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE ÓBIDOS:** - A “apreciação e eventual aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos, para transporte em viatura adaptada de alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que possuem mobilidade reduzida” foi retirada da ordem do dia, conforme foi comunicado pelo presidente da câmara no início da reunião.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>634</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

--- 254. **PROCOLO A CELEBRAR COM UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA:** - Foram presentes a informação e minuta de protocolo que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta Protocolo Atividades de Enriquecimento Curricular - Município e União Filarmónica de Ada- Gorda- AEC/ Ens. Musica 2020/2021**-----

O contrato interadministrativo de delegação de competências (Contrato n.º 557/2015, de 28 de Julho), consolida o papel do município de Óbidos, como entidade responsável pela promoção das atividades de enriquecimento curricular. Para a execução deste programa e, em específico para a área da música, face à indisponibilidade de afetar pessoal docente dos quadros do Agrupamento de Escolas, o Município de Óbidos tem optado por estabelecer um protocolo de cooperação com a Unidade Filarmónica de A-da-Gorda, conforme o previsto no disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2015, que refere que os municípios podem contratualizar parcerias com outras entidades, para assegurar o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).-----

Acrescento também que nas reuniões de articulação entre os técnicos das AEC's e os docentes da educação pré-escolar e 1.º CEB, é referida não só a boa prestação dos professores alocados pela União Filarmónica de A-da-Gorda, mas também a total disponibilidade desta coletividade associar-se a outras iniciativas que são promovidas pelo Agrupamento de Escolas.-----

Neste sentido, remete-se para a apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, o protocolo entre o município de Óbidos e a União Filarmónica de A-da-Gorda.-----  
Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação».-----

#### «PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

- 1 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
- 2 - Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- 3 - O disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC).-----
- 4 - A celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos, nomeadamente o artigo 24.º que atribui ao Município a responsabilidade de assegurar a qualidade pedagógica das AEC's e a repartição de responsabilidades previstas no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>635</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

competência de deliberar o estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados.-----

5 - A União Filarmónica de A-da-Gorda é uma Associação que possui técnicos com habilitações adequadas ao desenvolvimento da atividade “Ensino da Música” e tem vindo a assegurar essa atividade de forma adequada e em sintonia com os programas educativos;-----

6 - O protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que define as condições de implementação das AEC no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086 - Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA, NIF 501608621, com sede em Largo de Santo António, 14, 2510-011 - Óbidos, neste ato representada pelo seu presidente João Carlos Costa, adiante designada ASSOCIAÇÃO ou segunda outorgante,-----  
É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)**

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, a dinamização de sessões/aulas de ensino da Música a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares do concelho de Óbidos, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)**

1. O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ASSOCIAÇÃO disponibilizando verba no montante anual de € 18 000,00 (dezoito mil euros).-----
2. O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----
  - a) No termo do 1.º período do ano letivo 2020/2021 é paga a quantia de € 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco euros);-----
  - b) Durante o 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2020/2021, o valor restante de € 11 625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco euros), é pago em tranches mensais até ao último dia de cada mês, mediante confirmação das horas letivas lecionadas e das presenças nas reuniões.-----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)**

A ASSOCIAÇÃO compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Ministras o ensino da Música a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando 34 horas semanais, a que acrescem reuniões mensais;-----
- b) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d’ Óbidos relativamente aos horários por este estabelecidos;-----
- c) Integrar as reuniões relacionadas com as atividades de enriquecimento curricular.----
- d) Entregar à chefia da divisão de educação do município de Óbidos, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do presente protocolo;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>636</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

e) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**(Duração)**

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2020/2021 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2020, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2021.-----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**(Denúncia)**

- 1 . O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
- 2 . A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
- 3 . O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**(Cessão da Posição Contratual)**

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **CLÁUSULA NONA**

**(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

União Filarmónica de A-da-Gorda-----

E-mail: [ufadagorda@gmail.com](mailto:ufadagorda@gmail.com)-----

Telefone: 911777877-----

À Atenção: Presidente – João Carlos Costa-----

Óbidos, \_\_\_\_ de outubro de 2020-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>637</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, \_\_\_\_\_ Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da União Filarmónica de A-da-Gorda, \_\_\_\_\_ João Carlos Costa».

--- A vereadora Ana Sousa reiterou a sua posição relativamente a esta matéria, por considerar que não estão reunidas as condições legais para que este serviço possa ser contratado através deste protocolo de parceria, e, por isso, referiu que iria votar contra.-----

**--- Por maioria, com a abstenção do vereador Vítor Rodrigues e com o voto contra da vereadora Ana Sousa, a Câmara aprovou a minuta de protocolo a celebrar com a União Filarmónica de A-da-Gorda, para a dinamização de sessões/aulas de ensino da Música a alunos que frequentem as escolas de Óbidos, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular - 2020/2021.--**

**255. PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE:** - No âmbito da competência prevista na alínea v) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa “Vacinação SNS Local”, que se transcreve:-----

«PROTOCOLO  
– Programa “Vacinação SNS Local” –

Entre:-----

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;-----

e-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;-----

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;-----

Considerando que:-----

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----
- II. No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa abem: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência abem: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;-----
- III. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;-----
- IV. O apoio do Município de Óbidos ao Programa “Vacinação SNS Local” para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus municípios com idade mais avançada.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>638</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Óbidos, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

**Primeira  
(Objeto)**

O presente Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Óbidos e da contribuição solidária que o Segundo Outorgante acorda atribuir à iniciativa “Emergência abem: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”.-----

**Segunda  
(Âmbito)**

Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do Município de Óbidos com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Óbidos, e que não seja possível beneficiar da administração da vacina através da rede local do serviço de saúde.-----

**Terceira  
(Condições da administração da vacina)**

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.-----
2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários residentes no Concelho de Óbidos, são identificados pelo número de utente do SNS.-----

**Quarta  
(Obrigações dos Outorgantes)**

1. No âmbito deste Protocolo, a Dignidade obriga-se a:-----
  - a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias comunitárias do concelho aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;-----
  - b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município de Óbidos;-----
  - c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos do presente Protocolo.-----
2. O Município obriga-se a compartilhar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo do presente Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.-----

**Quinta  
(Contribuição solidária)**

1. O Município compartilhará, em regime de complementaridade com a Dignidade, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local”, por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato.-----
2. Para o efeito encontra-se previsto em orçamento e cabimentado o valor de 900,00€ (novecentos euros) com base no número estimado de 400 (quatrocentos) beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo.-----

**Sexta  
(Pagamento da contribuição solidária)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>639</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

1. A Dignitude remeterá ao Município uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa “Vacinação da Gripe SNS Local”.
2. O Município compromete-se a liquidar à Dignitude o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da Dignitude com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.

#### **Sétima**

#### **(Dados pessoais)**

1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:
  - a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
  - b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
  - c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
  - d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
  - e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
  - f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>640</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

- g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;-----
- h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;-----
- i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;-----
- j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;-----
- k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;-----
- l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.-----
2. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.-----

**Oitava  
(Resolução)**

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----

**Nona  
(Interpretação e Lacunas)**

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

**Décima  
(Vigência)**

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.-----

Celebrado em [local], em [data].-----

Pela **Dignidade**

Pelo **Município de XXXX**

\_\_\_\_\_  
Maria João Toscano

\_\_\_\_\_  
[nome]

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se para este efeito não faria mais sentido fazer um protocolo tripartido com a inclusão da Administração Regional de Saúde, porque do ponto de vista formal os municípios não têm esta competência. Nessa medida, disse que se sentia mais confortável a votar favoravelmente se esta situação fosse objeto de um protocolo tripartido.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que há alguma resistência de alguns presidentes de câmara por acharem que esta é uma obrigação do SNS, e para haver uma uniformidade no procedimento foi feito desta maneira. Do ponto de vista das atribuições e competências a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dá

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>641</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

cobertura a esta matéria, assim como a legislação publicada no âmbito do covid-19.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a competência prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 fala efetivamente em parceria: *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;”*. Como o Município de Óbidos não tem regulamento municipal que permita fazer esta situação, disse que mais se afigura que a questão protocolar devia ser tripartida, e porque a legislação específica publicada em consequência da pandemia já não está vigente, disse ter algumas dúvidas da legalidade deste protocolo para prestar o serviço em causa.-----

--- O sr. presidente disse que existe um programa municipal de apoio a pessoas com vulnerabilidade, e portanto incorporando o regulamento dentro das atribuições e competências da Câmara está lá o apoio.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista disse que uma leitura restritiva pode colocar aqui algumas reservas. Porém, esta situação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e esta participação da prestação de serviços neste âmbito, a justificação sobre estas circunstâncias, considerando até esta pandemia que está a ser evidenciada, estão constantes do protocolo, e quanto a isso disse que não tinha dúvidas. A interpretação restritiva de se entender que tinha de se ter uma parceria por um protocolo, o espírito é equivalente. Quanto à questão do regulamento que pudesse servir de “chapéu” à competência que se inseria nesta norma, a haver regulamento tem de ser nas condições constantes do mesmo, mas não é dito na condição de que exista regulamento municipal que o contemple. Portanto disse que não é essa a leitura que faz e não lhe parece que esteja mal inserida a competência nesta norma. De todo o modo, se se quisesse aprimorar, há a competência da alínea u) no apoio a atividades também na área do interesse municipal, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, porque esta atividade de ministrar a vacinação numa medida alargada e num prazo mais curto, protocolado para este efeito, poderia ter a colaboração da previsão da competência desta alínea.-----

--- O sr. presidente disse que então se inclua no protocolo também a competência prevista na alínea u) do mesmo artigo.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e com a alteração referida, aprovou a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Dignidade, para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Óbidos.***-----

--- 256. **ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS:** - Presentes os documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Pedido de elaboração de Adenda ao Contrato Interadministrativo da Obra de Ampliação do Cemitério de A-dos-Negros**-----

Na sequência do pedido da Freguesia, da informação da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e do despacho do Sr. Vereador com o pelouro, todos em anexo, remetem-se para apreciação e eventual aprovação:-----

1. Delegação na Junta de Freguesia de A-dos Negros das competências a que a minuta de Adenda em anexo se reporta e os respetivo recursos financeiros;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>642</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

2. Aprovação da minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros;-----

3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

3.1. Autorização de celebração da referida Adenda, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

De acordo com indicação superior, o valor a executar em 2020 estima-se em cerca de 49.900€ (quarenta e nove mil euros), já se encontra cabimentado e comprometido no âmbito do Contrato Interadministrativo inicial, que ainda não tendo tido execução financeira, deve ser estornado o valor em excesso e transferido para 2021, sendo incluído na proposta de orçamento municipal para 2021.-----

Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Pedido de elaboração de Adenda ao Contrato Interadministrativo da Obra de Ampliação do Cemitério de A-dos-Negros**-----

Considerando que o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros celebraram o contrato interadministrativo de delegação de competências (em anexo), ao abrigo do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que as cláusulas 1.ª e 6.ª determinam o seguinte:-----

1 - A cláusula 1.ª (Objeto do Contrato) o Município de Óbidos delega na Freguesia de A-dos-Negros a execução da obra de “Ampliação e Remodelação do Cemitério” de A-dos-Negros, bem como a “Realização do Estudo/Projeto e Fiscalização” da referida obra e considerada a Fase1;-----

2 - A cláusula 6.ª (Recursos Financeiros e modo de afetação) foram também estabelecidos os recursos financeiros para o objeto do contrato, no valor até 90.500,00 Euros(noventa mil e quinhentos euros).-----

Mais considerando que a Freguesia de A-dos-Negros e tendo por base o contrato interadministrativo e o projeto desenvolvido, lançou um procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), em que a única proposta recebida foi no valor de 102.792,59 Euros+ IVA, valor superior ao preço base estabelecido no Caderno de Encargos de 81.000,00 Euros, ficando desta forma, sem nenhuma proposta em condições de ser considerada para efeitos de execução da obra (Fase 1). Na sequência deste procedimento a Junta de Freguesia de A-dos-Negros decidiu proceder a uma consulta preliminar ao mercado, tendo em vista definir o preço base para novo procedimento, mas que englobasse as Fases 1 e 2 da obra acima referida e obteve duas consultas (em anexo), uma no valor de 149.981,29 Euros+ IVA e outra no valor de 159.831,45 Euros+ IVA.-----

Vem agora a Junta de Freguesia de A-dos-Negros através deste pedido, solicitar uma adenda ao contrato interadministrativo, por forma, a que o montante inicial de 90.500,00 Euros seja acrescido de 73.000,00 Euros (com IVA incluído), passando o valor total a ser de 163.500,00 Euros (com IVA incluído), a fim de lançar novo procedimento para a execução das duas fases da obra de “Ampliação e Remodelação do Cemitério” de A-dos-Negros.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, é meu parecer que o pedido poderá ser considerado, devendo para os devidos efeitos ser efetuada a adenda solicitada ao contrato interadministrativo após a devida e aprovação da Câmara Municipal.-----

À consideração superior,-----

José Rosária Chaves, Técnico Superior»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>643</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

«O procedimento de consulta prévia lançado pela Freguesia da A-dos-negros e as consultas ao mercado efetuadas posteriormente vieram demonstrar a impossibilidade de execução da obra pelos valores inicialmente estimados e que suportaram os valores estabelecidos no contrato interadministrativo. Esta situação é acompanhada de declaração do projetista assumindo que os preços unitários previstos em fase de projeto não acompanharam a evolução dos valores atuais de mercado. Face ao exposto e ao teor da informação técnica deverá a Câmara Municipal confirmar se mantém o interesse na execução da obra e decidir sobre o pedido apresentado pela Junta de Freguesia para adenda ao contrato interadministrativo, por forma, a que o montante inicial de 90.500,00 Euros seja acrescido de 73.000,00 Euros (com IVA incluído), passando o valor total a ser de 163.500,00 Euros (com IVA incluído), a fim de lançar novo procedimento para a execução das duas fases da obra de “Ampliação e Remodelação do Cemitério” de A-dos-Negros. Atendendo ao aumento substancial da estimativa de custo da obra, e por forma a aumentar a concorrência, poderão as partes, se o acharem conveniente, estabelecer que o procedimento para celebração do contrato da empreitada seja o concurso público ou, no caso de consulta prévia, que o convite seja efetuado obrigatoriamente a mais de três entidades (indicando o número de entidades a convidar).-----  
À consideração superior. O chefe da DOEM, em regime de substituição.-----  
Luís Filipe do Carmo Almeida, 12-10-2020».-----

#### «ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos-Negros, outorgado em sete de março de dois mil e dezanove que tem por objecto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Freguesia de A-dos-Negros para a execução da obra de “Ampliação e remodelação do Cemitério” e “Realização de Estudo, Projeto e Fiscalização”-----

Entre-----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro-----

E-----

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS, pessoa coletiva n.º 507513738, representada por Heitor Carvalho da Conceição, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia;-----

Nos termos e com os seguintes fundamentos:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia foi considerado o valor de 86.000,00€ para a execução da obra e 4.500,00€ para a elaboração do estudo, projeto e fiscalização, de acordo com o orçamento anexo ao processo de delegação.-----
2. Com base no valor orçamentado para a obra a Freguesia desenvolveu o respetivo procedimento contratual de empreitada, através de Consulta Prévia, que veio a ficar deserto, não obstante a apresentação de uma proposta que, contudo, ultrapassou o preço base que havia sido definido.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>644</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

3. Após análise dos motivos da não adjudicação da empreitada e realizada consulta informal do mercado em 2020, foi apurado novo valor para execução da obra que, englobando a Fase 1 e Fase 2 do projeto já prevista na orçamentação junta ao Contrato inicial, ascende ao montante de cerca de 159.000,00€ (cento e cinquenta e nove mil euros).-----
4. Resulta desta análise que os valores inicialmente previstos não conseguiram acompanhar a evolução dos valores atuais do mercado, conforme declarado pelo técnico responsável pelo projeto.-----
5. A fim de assegurar o compromisso de executar a obra e a necessidade de transferir os meios financeiros necessários e suficientes ao exercício da competências, importa reforçar a dotação global prevista para a execução da obra.-----

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redacção da cláusula 5.ª e da cláusula 6.ª nos seguintes termos:-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Forma de cumprimento do contrato**

Os trabalhos a executar relativos à “Ampliação e remodelação do Cemitério”, constam do orçamento detalhado identificado no documento junto como Anexo I ao Contrato inicial e incluem, para além da realização de Estudo, Projeto e Fiscalização, o seguinte:-----

- 1 – Trabalhos de construção do cemitério;-----
- 2 – Trabalhos de Construção da Casa de Apoio e I/S;-----
- 3 – Trabalhos de Construção de arruamento.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite de 163.500€ (cento e sessenta e três mil e quinhentos euros).-----

Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, \_\_\_\_\_ Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros \_\_\_\_\_ Heitor Carvalho da Conceição»-----

--- O vereador José Pereira informou que tinha sido protocolado com a Freguesia de A-dos-Negros a obra de ampliação do cemitério, mas devido a ter ficado deserto o procedimento concursal para a primeira fase, houve a necessidade de se fazer consultas informais e em face destas teve de se rever todos os valores constantes do mapa de medições. Foi também decidido lançar a concurso as duas fases numa única obra, com a diferença de valores que consta da presenta adenda, o que vai permitir à Junta de Freguesia lançar novo procedimento com mais garantias de serem apresentadas propostas para se fazer esta obra.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, partindo do pressuposto de que foram feitas as consultas informais ao mercado e de foram feitas mais do que uma, faltam os resultados das outras consultas, pois só foi enviado aos vereadores o resultado

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>645</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

de uma consulta informal. Disse entender que o técnico que elaborou o processo apresentou o novo valor em função das consultas informais e que teria sido em função do valor mais baixo, mas referiu que continua sem saber se este valor resulta de uma média ou do valor mais baixo.-----

Quanto ao procedimento que foi lançado e que ficou deserto porque a proposta apresentada era superior ao preço base e foi excluída, referiu que não se sabe quais as outras empresas que foram convidadas além da Duóbidos, se foram as mesmas a quem se fez agora a consulta informal.-----

Relativamente à consulta preliminar ao mercado a vereadora Ana Sousa sugeriu que fossem transmitidos à Junta de Freguesia de A-dos-Negros a chamada de atenção para o n.º 9 do art.º 47.º do CCP que fala sobre as consultas preliminares e a adoção de medidas específicas para não corromper a concorrência face às empresas que participaram no processo das consultas preliminares. Também chamar à atenção para o art.º 35.º-A do CCP, e chamar ainda à atenção para a fiscalização da obra que terá de ser feita por técnico adequado para o efeito.-----

Quanto à questão financeira a vereadora Ana Sousa disse entender que esta matéria configura um compromisso plurianual, e se a Câmara está a tomar agora a decisão, faria sentido que também estivesse para decisão a assunção do compromisso plurianual, e não remeter o valor para o orçamento de 2021, acrescentando que a informação financeira é muito pouca, não sabendo se os montantes dos encargos plurianuais estão bem direcionados.-----

A mesma vereadora disse que há uma redução bastante grande no prazo de execução, que agora passa para 150 dias, podendo correr-se o risco de o prazo derrapar.-----

--- Quanto à questão financeira o presidente da câmara respondeu que o POCAL tem uma regra, que a 90 dias antes do encerramento do ano se possa assumir um compromisso, sob obrigação de inscrição no próximo orçamento. Como o prazo de execução da obra não vai além do ano de 2021, esta matéria não carece de assunção de compromissos plurianuais.-----

Informou que a fiscalização da obra será assegurada por um técnico municipal que também fará parte do júri para avaliação das propostas.-----

--- O vereador José Pereira informou que no procedimento concursal foram convidadas as empresas Duóbidos, a Lagoa Atlântica, e a Redióbidos. Na consulta informal foram consultadas duas entidades, a Duóbidos e a Carlos Clemente.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

- 1.º Delegar na Junta de Freguesia de A-dos Negros as competências a que presente minuta de Adenda se reporta e os respetivo recursos financeiros;**-----
- 2.º Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros;**---
- 3.º Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização de celebração da referida Adenda, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 22 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>646</b>
<b>Ata n.º 21/2020</b>	<b>Reunião de 16.10.2020</b>	

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----